



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secretaria de Administração e Finanças	
Tom 1410	Fl. 19

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1410

EMENTA: - AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR CONCESSÃO DE USO DE ÁREA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

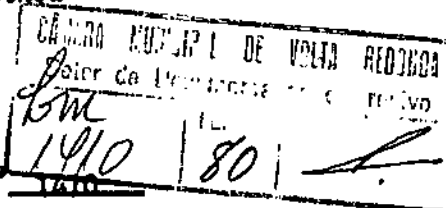
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a favor da Indústria Metalúrgica "JOTA EMB" Limitada concessão de uso de uma área de 30.886,00 metros quadrados no lugar denominado Fazenda Três Poços, assinalado na planta topográfica resultante do levantamento aerofotogramétrico escala 1:10.000, executado pelo Instituto Militar de Engenharia e pela Diretoria de Serviço Geográfico do Exército, Sistema de Projeção Universal Transverso cujo polígono envolvente tem a seguinte descrição:

partindo do ponto nº 1, situado no limite da faixa de domínio, lado esquerdo da Estrada que liga Volta Redonda a Pinheiral (no sentido de Pinheiral), de coordenadas UTM, E = 598.556 e N = 7.511.990; daí com azimute plano de 45º10'00" e distância de 271,39 metros, atinge-se o ponto nº 2, situado sob a cerca que delimita a faixa de domínio da R.F.F.S/A., de coordenadas UTM, E= 598.746 e N= 7.512.170; daí com azimute plano de 154º25'10" e distância de 159,00 metros, distingue-se o ponto nº 3, também sob a cerca que delimita a faixa de domínio da R.F.F.S/A., de coordenadas UTM, E= 598.815 e N= 7.512.024; daí com azimute plano de 239º30'17" e distância de 179,50 metros, atinge-se o ponto de nº 4 de coordenadas, UTM, E= 598.659 e N = 7.511.945 situado no limite da faixa de domínio da Estrada Volta Redonda - Pinheiral, com azimute plano de 239º01'40" e distância de 115,00 metros, atinge-se o ponto de nº 1, já citado, fechando-se assim o contorno do polígono.





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro



LEI MUNICIPAL N.º

Artigo 2º - A área acima descrita se destina a instalação da Usina Metalúrgica.

Artigo 3º - Não poderá ser dada a área, salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal, outra destinação.

Artigo 4º - O contrato ou convênio a ser celebrado pela Prefeitura com a Indústria Metalúrgica "JOTA EME" Limitada, só produzirão seus efeitos legais, depois de referendado pela Câmara.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1976


NELSON DOS SANTOS GONÇALVES

- Prefeito -

Ref: Mensagem nº 027/75

Autor: Prefeito Municipal

